

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

17 de dezembro de 2020

VAGAS REMANESCENTES 2020.2 - EDITAL Nº6/2020/DGI/PROEN
CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o edital de vagas remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelos Campi Lagarto e São Cristóvão para ingresso no 2º semestre de 2020.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **22** (vinte e dois) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.
- 2.2 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 2.3 O IFS utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano, emitida pela Instituição de Ensino, contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio para classificação das vagas ofertadas neste edital.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo e distribuídos entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS LAGARTO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		Não PcD	PcD	PPI		Outros		PPI		Outros		
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Licenciatura em Física	Diurno	8	1	2	2	1	0	3	1	1	0	19
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		Não PcD	PcD	PPI		Outros		PPI		Outros		
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agroecologia	Vespertino	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	3

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2: DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

50% Ampla Concorrência			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.			
Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD ¹			
O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.			
25% Alunos Provenientes de escola pública+ Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas			
Grupo B PPI		Grupo C PPI	
Não PcD ¹	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar bruta per capita \leq 1,5 salário mínimo – PPI ²	Renda familiar bruta per capita \leq 1,5 salário mínimo - PPI e PcD	Independente de renda - PPI.	Independente de renda - PPI ² e PcD
Grupo B Outros		Grupo C Outros	
25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD ¹			
Não PcD ¹	PcD ¹	Não PcD ¹	PcD ¹
Renda familiar bruta per capita \leq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar bruta per capita \leq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e PcD	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial.	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial e PcD.

1 - Pessoa Com Deficiência

2 – Negros (Pretos, Pardos) e indígenas

3 - Sem Comprovação de Renda

4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.

4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.

4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 9, 10 e 11 deste edital;

4.7 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outro, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

4.9 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 **Período: 18 a 24/12/2020.**

5.2 **As inscrições serão gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, www.ifs.edu.br/seletivo;
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo>;
 - III. Escolher campus, curso e a reserva de vaga;
 - IV. Inserir as notas do 1º e 2º ano do ensino médio ou equivalente no formulário de inscrição abaixo, observando os seguintes detalhes:
 - a) Nas caixas de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, o candidato deve inserir as notas finais das duas disciplinas;
 - b) Caso a nota do candidato não seja um número inteiro, como por exemplo uma Nota 8,0, o candidato deverá acrescentar o algarismo 0 (zero) após cada nota inserida.
- Exemplo:** Se a Nota for 8,5 o candidato deverá digitar 8,50.

Disciplina	MÉDIAS	
	1ª média	2ª média
LÍNGUA PORTUGUESA	<input type="text"/>	<input type="text"/>
MATEMÁTICA	<input type="text"/>	<input type="text"/>

<< Passo Anterior Cancelar Próximo Passo >>

* Campos de preenchimento obrigatório.

- I. Anexar os seguintes documentos, em formato PDF, obrigatoriamente, em um único arquivo por tipo de documento (frente e verso), com todas as informações legíveis:
 - a) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalentes (Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Supletivo, Certificado do Conclusão do ensino médio pelo o Enem), ou ainda declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio.
- II. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.
- 5.3 O candidato deverá inserir no sistema, conforme figura 1, as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou português) e matemática, obedecendo os seguintes critérios:
 - I. Para quem concluiu Ensino Médio regular:
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta de qualquer uma das notas das duas disciplinas, o candidato deve inserir a média simples da disciplina de Língua Portuguesa (português) e matemática, ambas obtidas no 1º e 2º ano.
 - II. Para quem concluiu Ensino Médio regular em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta destas, a média simples, de Língua Portuguesa (ou português) e matemática, obtidas no 1º ano e 2º ano;
 - III. Para quem concluiu Ensino Médio regular por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes:
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais das disciplinas, respectivamente, repetindo a mesma média no 1º e 2º ano, conforme tabela de conversão no anexo IX.
- 5.4 Caso o candidato utilize a Certificação do ENEM inserir na nota de Português a nota equivalente à Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a nota de matemática a nota equivalente à Matemática e suas Tecnologias.
- 5.5 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o anexo IX – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer à conversão correspondente.
- 5.6 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos ou notas não previstas neste edital (anexo IX), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no anexo X, com a conversão equivalente.
- 5.7 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 5.8 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.9 **Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

5.10 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso, turno e/ou campus após o período de inscrição. 5

5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6. DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

6.1.1. Ter concluído o Ensino Médio ou está cursando o 3º ano.

6.1.2. Anexar o histórico escolar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

7.2 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ainda a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio.

7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar, das médias dos dois últimos anos (1º e 2º ano) até o preenchimento de 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português e Matemática.

7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obtiver o maior média em Português;
- II. Tiver mais idade.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

8.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 3.

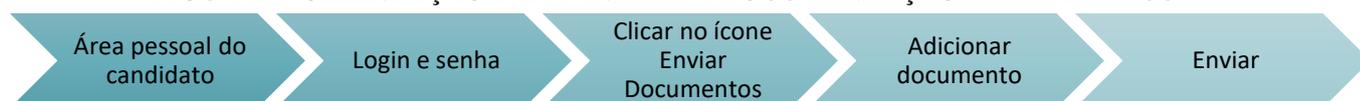
8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS irá manter contato através de telefone, e-mail ou enviar correspondência objetivando divulgar a lista de classificados.

8.3. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, conforme formulário de recurso no anexo VII, de acordo com o cronograma deste edital.

9. DA MATRÍCULA ON-LINE E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá matrícula presencialmente nos campi, desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, o candidato aprovado deverá entrar na área pessoal do candidato, com login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone Enviar Documentos e adicionar a documentação para matrícula, no formato “pdf”, conforme cota escolhida:

FIGURA 2 - ORIENTAÇÃO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA



9.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF do candidato e do responsável legal, (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- IV. Carteira de Identidade do candidato e do responsável legal, caso seja menor de 18 anos;

- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.3 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**

- I. Comprovação de renda, ver documentação constante no item 10.1.2;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade do candidato e do responsável legal, caso seja menor de 18 anos;
- VII. CPF do candidato e do responsável legal, (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Comprovante de residência;
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XIII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO VI).

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros – PcD:**

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade do candidato e do responsável legal, caso seja menor de 18 anos;
- V. CPF do candidato e do responsável legal, (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Comprovante de residência;
- X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XI. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO VI).

- 9.5 Caso o candidato não encaminha a documentação citada nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
- 9.7 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar – CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6 para a devida conferência.
- 9.8 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

10. DA ANÁLISE DE RENDA (GRUPO B) E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPO B e C)

10.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (grupos B e C), deverá seguir as orientações abaixo:

10.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública serão analisados:

- I. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou;
- II. Declaração, assinada e carimbada pela escola, de ter estudado integralmente o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo VI ou ainda;
- III. Declaração de ter cursado o 1º e 2º do ensino médio em escola pública e estar cursando o 3º ano do ensino médio em escola pública, com prazo máximo de 60 dias para conclusão.

10.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados:

- I. Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
- II. Documentos de identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados, caso seja trabalhador autônomo/informal deve preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
- III. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;

10.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 10.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 10.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 10.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.
- 10.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
 - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
 - IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 10.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 10.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação exigida para a matrícula, nas datas constantes neste Edital, para a efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação do resultado.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 11.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD terá seu Laudo ou Relatório Médico analisado pela equipe médica do IFS.
- 11.2 Os laudos médicos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

- 12.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 12.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 12.4 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais.
- 12.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 12.6 Considerando que o Processo Seletivo para as vagas remanescentes dos cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso, turno ou campus após o período de inscrição, e inclusive após os resultados preliminar e final.
- 12.7 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 12.8 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 12.9 Caso a documentação comprobatória dos grupos B e C declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 12.10 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 12.13 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XI.
- 12.15 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 As atividades dos editais de vagas remanescentes para os Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Lagarto, São Cristóvão, Propriá, Glória, Itabaiana, Tobias Barreto, Socorro e Estância para ingresso no 2º semestre de 2020, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.

13.2 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 3-CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/12/2020
Inscrição online	18 a 24/12/2020
Resultado Preliminar	30/12/2020
Interposição de Recurso	30/12/2020 e 04/01/2021
Resultado Final	06/01/2021
Matrícula <i>On-line</i> dos candidatos aprovados	06 a 11/01/2021

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TÍTULO	ANEXO	PÁGINA
Declaração Auto declaração Étnico Racial	Anexo I	11
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	12
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	13
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	14
Declaração de Trabalho assalariado	Anexo V	15
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	16
Formulário de recurso	Anexo VII	17
Tabela de conversão	Anexo VIII	18
Declaração da escola de origem com a conversão de nota	Anexo IX	19
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo X	20
Quadro de endereços	Anexo XI	21



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(GRUPOS B e C)
ANEXO I**

Foto5x7
Colorida
Fundo Branco
Com data
Assinada

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

**Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -
-----/2020, do Instituto Federal de Sergipe.**

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha Autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de 2020

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

Comissão



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL Nº:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, -----/-----/----- Recebido por:-----

ANEXO II**(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)****DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____
 R.G. _____ Órgão _____ Exp.: _____ CPF _____,
 residente à (rua, av., etc.) _____
 complemento: _____, nº _____, bairro _____
 (município) _____, Estado: _____, Sexo: () Feminino ()
 Masculino Data Nascimento: ____/____/____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda bruta mensal *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações. Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
 (Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

 Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201____, sendo dependente financeiramente _____ de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: n° _____ e

inscrito (a) no CPF sob o n° _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

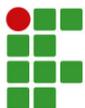


RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, ____/____/____

Recebido por: _____


INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VIII

TABELAS DE CONVERSÃO: CONEITOS E NOTAS

NOTAS		
VALOR ENEM	ENCEJA	VALOR NUMERICO
900 a 1000	163 a 180	10
801 a 899	145 a 162	9
700 a 800	127 a 144	8
601 a 699	109 a 126	7
500 a 600	91 a 108	6
401 a 499	73 a 90	5
300 a 400	55 a 72	4
201 a 299	37 a 54	3
100 a 200	19 a 36	2
1 a 99	0 a 18	1

CONCEITOS	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
A	10,00
Plenamente satisfatório (ps)	
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Ótimo (ot)	9,00
Satisfatório avançado	
Aprovado média superior	
Muito bom (mb)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Aprovado (a)	8,50
Habilitado (h)	
Promovido	
Bom (B / B+)	
Satisfatório	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Proficiente	7,00
Significativo (si)	
Regular para bom (rb)	
C+	
Suficiente	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Médio	6,00
Regular	
C	
Aprovado médio	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Insuficiente (i)	5,00
Insatisfatório (in)	
Não satisfatório (ns)	
Médio inferior	



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM COM A CONVERSÃO DE NOTA

Carimbo da Escola

Eu, _____, cargo _____,
da Escola _____, Localizada na
Rua/Avenida _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declaro para os devidos fins que
o(a) aluno(a) _____,
CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

_____, de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____ . Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
() Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da/do declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO XI

QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3056
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291
Campus Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295